

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2963 de 10 de Junho de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 94/2024

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Por motivo de falecimento, fica exonerado o servidor Eduardo Bruno Assis Moreira, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Fernando Sampaio de Castro, partir de 04/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/06/2024.

Publique-se.

Mariana, 07 de Junho de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 95/2024

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Valter Fernandes de Oliveira para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Marcelo Monteiro Macedo, a partir do dia 06/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/06/2024.

Publique-se.

Mariana, 07 de Junho de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 08/2024 cujo objeto é a contratação de serviço de confecção de materiais gráficos - jornal informativo. Empresa: ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA CNPJ: 42.914.408/0001-19, valor R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 40.001.8.011.3.3.90.39 1802 - Ficha 8.Mariana, 07 de junho de 2024. Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Publico: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Edital de Concurso Público nº 02/2019, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e Lei Complementar nº195 de 06 de dezembro de 2019

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL), admissional sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função. Contato: 97120-0968
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na

Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);

- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)
- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV;

Nas datas 10 à 17 de junho de 2024 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Fisioterapeuta:

Nome:	Data de Nascimento:
SAMIRA RIBEIRO DE SOUZA	13/08/1997
REBEKA KAROLINE DE FREITAS SARAIVA	12/02/1997

Fonoaudióloga:

Nome:	Data de Nascimento:
KENIA TOLEDO FAGUNDES	21/06/1980

Atendente de farmácia:

Nome:	Data de Nascimento:
RAFAEL LUIZ PENA COPPOLI	14/12/1982

EMERSON NATAL DE PAULA GONCALVES 24/12/1992
STHEFANY FERREIRA ALVES 31/08/1993
AMANDA GABRIELA MOURA DE OLIVEIRA 27/12/1994

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria nº 09 de 07 de junho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Mariana, através da Secretária Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais após recebimento dos pedidos de promoção vertical exarados nos PRO Nº 4480/2024 e 4535/2024 e análise positiva emitida pela comissão interdisciplinar;

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Complementar nº 192, de 05.11.2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto Nº 11.166, de 21 de novembro de 2022, que regulamenta os procedimentos para concessão de promoção vertical dos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Mariana, instituído pela Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos 3 e 5 do Edital Nº 01/2024 - SEGPUB, quanto aos prazos para análise e resultado dos pedidos de promoção vertical;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do PRO Nº 4480/2024 concedendo a Promoção Vertical ao nível de Classe Especial à servidora Joelma Gomes Martins Pinto Marques, matrícula 16075, referente ao exercício de 2024, do quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal de Mariana;

Art. 2º - Homologar o resultado do PRO Nº 4535/2024 concedendo a Promoção Vertical ao nível de Classe Especial à Sayonária Soares Pereira dos Santos, matrícula 16027, referente ao exercício de 2024, do quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal de Mariana;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Marta Guido de Lima

Secretária Municipal de Segurança Pública

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel localizado nesta cidade destinado a instalação da sede do 3º Grupamento de Polícia Militar de Meio Ambiente do município de Mariana. CONTRATADO (A): SONIA MARIA PIMENTA SANTOS, no valor total de R\$ 62.160,00 na dotação orçamentária 1201.06.181.0006.2.043-339036 1500 ficha 399. Fund. Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 06/06/2024 Maria Marta Guido de Lima - Sec. Mun. de Segurança Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realização de palestra aos pais, professores e monitores de ensino especial da rede de ensino. CONTRATADO (A): PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 17.000,00 na dotação orçamentária 0901.12.122.0018.2.087-339039 1500 ficha 271. Fund. Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 06/06/2024 Cláudia Regina Arantes Guimarães - Sec. Mun. de Educação.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo:

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função; Contato: 97120-0968
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do

disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);

- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)

Nas datas de 10 a 12 de junho de 2024 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Enfermeiro:

Nome: Data de Nascimento:

NAYARA MARIA DE RESENDE 27/01/1994

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO

E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO

E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

RESOLUÇÃO Nº 003/2-24 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CMGTES)

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, em reunião realizada no dia 05 de Junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.878 de 25 de Junho de 2014 e;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988, a qual estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto em seu artigo 200, Inciso III;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

CONSIDERANDO que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), realizada de 02 a 05 de julho de 2023, aprovou as diretrizes e propostas que contemplam temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que indicaram as prioridades para a 4ª CNGTES;

CONSIDERANDO que é fundamental que a 1ª CMGTES valorize a retomada do papel central das trabalhadoras e trabalhadores de saúde na construção de processos de trabalho digno e decente; a democratização das relações de trabalho com ampliação dos espaços de participação social; e a realização da negociação coletiva e fortalecimento do SUS público e de qualidade, com vias ao desenvolvimento do país.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), que tem por tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, nos termos do anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar as Diretrizes Metodológicas para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) e a Comissão Organizadora, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Mariana, 05 de Junho de 2024.

Ailda Ribeiro Anacleto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº XX/2024, nos termos da Lei Municipal nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 2.878, de 25 de Junho de 2014 na presente data.

Germano Zanforlim de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A Conferência é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) terá por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) no âmbito municipal do conselho de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A 1ª CMGTES será realizada na cidade de Mariana, no dia 22 de Junho de 2024, de 7:30h às 16h, no Centro de Convenções Alphonsus Guimarães , à Praça JK, S/Nº, com a seguinte

programação:

7:30 às 8:00 - Credenciamento

8:00 - Mesa de Abertura

8:30 às 9:30 - Palestras de Abertura

10:00 - Discussão dos 3 (três) eixos temáticos nos Grupos de Trabalho

12:00 às 13:30 - Almoço

13:30 - Plenária para votação das propostas construídas nos grupos de trabalho

15:00 - Eleição de representantes, de forma paritária, para participar da Etapa Estadual da Conferência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

15:30 - Leitura da ata

16:00 - Encerramento

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º - A 1ª CMGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 4º - A abordagem do tema será realizada a partir da exposição na palestra de abertura e das discussões dos eixos temáticos nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 5º - A 1ª CMGTES será realizada em etapa única no dia 22 de junho de 2024.

§1º A etapa municipal pode ser antecedida de atividades preparatórias, bem como deverão ser definidos modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas

aprovadas.

§2º Além do seu Relatório Final, a 1ª CMGTES deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

§3º As deliberações da 1ª CMGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º Na 1ª CMGTES, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§5º Na 1ª CMGTES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 6º A competência para a realização da 1ª CMGTES, incluído o seu acompanhamento, será da esfera de gestão Municipal e seu Conselho de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Art. 7º A 1ª CMGTES será realizada com base nos documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde e orientados pelos documentos do Conselho Estadual de Saúde e do Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos. A Conferência será realizada como uma etapa municipal para a 4ª Conferência Estadual e a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o objetivo de:

1. analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
2. debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
3. debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e eixos temáticos apresentados neste regimento;
4. elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
5. incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CES.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com 700 caracteres (aproximadamente 9 linhas, fonte arial, tamanho 12) que terá incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional; deverá conter 01 (uma) diretriz para cada eixo e duas propostas a nível Estadual e 01 (uma) diretriz e 01 (uma) proposta por cada eixo a nível nacional, no âmbito municipal sem limite de diretrizes e propostas. Todas as propostas no âmbito municipal aprovadas na etapa municipal deverão ser incorporadas no Plano Municipal de Saúde em andamento e no próximo Plano Municipal de Saúde 2026-2029. Todas as diretrizes e propostas Estadual e Nacional deverão ser enviadas ao Conselho Nacional em formulário fornecido pelo CES-MG, em um formato a ser definido e enviado eletronicamente conforme orientação do mesmo.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 26 de junho de 2024.

§5º Os dados sobre a Conferência serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde em espaço a ser definido pelo Conselho Estadual de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde.

Seção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 8º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS n.º 453/2012, sendo 2 representantes do segmento dos usuários, 1 representante do segmento dos trabalhadores de saúde e 1 representante do segmento da gestão.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente pelo segmento de representação.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual nos prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

§3º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 4ªCNGTES.

§4º A Conferência Municipal elegerá suas delegações fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Seção II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º As despesas com a preparação e realização da 1ª CMGTES correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção III

DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 10º O monitoramento da 1ª CMGTES tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 1ª CMGTES.

Art. 11º As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora da 1ª CMGTES estão dispostas no anexo III dessa resolução.

Art. 12º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO II

DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CMGTES)

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Diretrizes metodológicas: As recomendações que visam contribuir com o melhor desenvolvimento de métodos que sejam incorporados na organização da etapa municipal para a qualificação dos objetivos da 1ª CMGTES, de acordo com o Regimento, disposto no Anexo I desta Resolução;

II - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

III - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

IV - Instâncias Deliberativas:

a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa.

b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

c) Relatório Consolidado: É o instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os Grupos de Trabalho da etapa municipal.

V - Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções da Conferência, aprovadas na plenária final deliberativa, as quais, reunidas e sistematizadas, compõem as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelo Conselho de Saúde e acatada pelo gestor do SUS,

a) É um instrumento de divulgação dos resultados junto à sociedade;

b) Passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações de cada etapa da 4ª CNGTES, em cada esfera de gestão, sobre a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nos espaços do controle social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, junto com os órgãos executivos, deve conduzir todas as etapas da 1ª CMGTES, estando o controle social à frente dos processos de organização, mobilização, encaminhamentos e monitoramento das deliberações da Conferência, reconhecendo a prerrogativa normativa da participação popular e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, posto na Lei n.º 8.142/1990 e na Lei Complementar n.º 141/2012.

Parágrafo único. As despesas com a organização geral para a realização da etapa municipal correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria municipal de saúde.

CAPÍTULO III

DA MOBILIZAÇÃO E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE

Art. 3º A fim de atender ao objetivo de mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e educação em saúde, a partir dos princípios e diretrizes democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS, viabilizando a forte incidência da 4ª CNGTES em cada esfera de gestão, é essencial que os Conselhos de Saúde divulguem a realização das Conferências, de acordo com a sua realidade,

podendo incentivar a realização de atividades preparatórias.

I - Atividades preparatórias são eventos que não possuem caráter deliberativo, mas podem atrair e potencializar a participação popular e ampliar as vozes e representações sociais em torno dos debates do tema e/ou dos eixos da 4ª CNGTES. Para realizar essa mobilização, sugere-se que, tanto os movimentos que já compõem o conselho de saúde, quanto outros, realizem plenárias populares, livres, videoconferências, debates em praças públicas, fóruns temáticos, rodas de conversa e outras dinâmicas que reúnam mais pessoas para fortalecer os espaços de controle social, como as Conferências de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO, DOS DEBATES DOS EIXOS E DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 4º A programação da conferência, ao promover atividades que proporcionem ampla participação das pessoas, tais como, mesas redondas, painéis de discussões temáticas que dialogam com necessidades locais de saúde e a diversidade dos vários grupos populacionais, geram espaços de reflexão e mais informações para a definição de diretrizes e propostas, a serem tratadas nas instâncias deliberativas como os grupos de trabalho e as plenárias finais.

Art. 5º Os eixos temáticos definidos no Regimento da 1ª CMGTES, são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, que devem ser consideradas:

§1º Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.

I - Ementa: A participação social é um dos princípios finalísticos do SUS e é imprescindível para a consolidação da democracia e promoção da equidade na saúde. Nesse sentido, é fundamental estimular estratégias que fortaleçam o controle social e a gestão participativa, assim como reconheçam o protagonismo dos territórios e populações dos diversos municípios e Estados brasileiros. O caminho proposto passa necessariamente pela implementação de ações que, de fato, fortaleçam a equidade e a valorização das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, a gestão democrática das relações de trabalho, a afirmação da educação em saúde como experiência transformadora das relações de trabalho no SUS e a integração ensino serviço-comunidade com o controle social; e

II - Perguntas Ativadoras do Debate:

a) Que desafios estão presentes na arena da luta social por trabalho digno e decente no SUS em tempos de financeirização das políticas sociais e precarização do trabalho, e como superá-los?

b) Como promover equidade no que se refere à composição e às discussões dos conselhos, conferências de saúde e outros espaços de gestão participativa do SUS?

c) Quais as ações necessárias para garantir a instalação de mesas de negociação, comitês de equidade e demais espaços de gestão participativa no campo da saúde?

d) O que fazer para ampliar a participação social nos debates sobre educação e trabalho em saúde com qualidade, diversidade e pluralidade?

§2º Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda

estratégica para o futuro do Brasil.

I - Ementa: O trabalho na saúde como um direito é estratégico para a consolidação do SUS. A 4ª CNGTES assume o desafio da articulação na construção de uma agenda estruturante para a conquista do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático na saúde.

São componentes desta agenda:

- a) Democratizar e humanizar as relações de trabalho na saúde tendo a negociação coletiva como estratégia permanente;
- b) Planejar e dimensionar a força de trabalho para alcance do acesso universal à saúde, considerando a agenda do desenvolvimento sustentável;
- c) Promover a atenção integral à saúde e segurança da pessoa trabalhadora da saúde no âmbito do SUS;
- d) Enfrentar a precarização do trabalho na saúde em tempos de globalização, reestruturação produtiva, plataformização e 4ª revolução industrial e os impactos na saúde;
- e) Regular a formação, o exercício e as relações de trabalho na saúde; e
- f) Assegurar o futuro do trabalho na saúde com carreira de estado no SUS.

II - Perguntas Ativadoras do Debate:

- a) Como construir processos de pactuação de caráter permanente, a exemplo da MNNP-SUS, que possibilitem a ampliação de direitos que respondam às demandas de relações de trabalho nos estados e municípios?
- b) Como avançar para assegurar o acesso universal da população a ações e serviços de saúde articulados a uma agenda de valorização das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde?
- c) Quais os desafios para implementação de políticas e ações de saúde e segurança da trabalhadora e do trabalhador que impulsionem a qualificação das condições e relações de trabalho na saúde?
- d) Como ampliar a mobilização e o engajamento de novos sujeitos políticos na luta e na construção de propostas contra os modelos privatistas na saúde?
- e) Quais diretrizes devem incidir na formulação da política nacional de regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde para contribuir com a qualificação da atenção, vigilância, gestão e ampliação do acesso à saúde de forma articulada aos territórios?
- f) Quais as propostas para tornar realidade a política nacional de carreira única do SUS?

§3º Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

I - Ementa: A educação e a democracia para a produção da saúde impulsionam a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS e o desenvolvimento do trabalho das pessoas que fazem o SUS acontecer. Portanto, tomam-se como elementos disparadores para construção de diretrizes, programas e políticas que impulsionem mudanças e avanços nas políticas de formação e educação

permanente.

II - Perguntas Ativadoras do Debate:

- a) Como assegurar o efetivo apoio técnico e financeiro para o fortalecimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) nas três esferas de gestão do SUS?
- b) Como potencializar a integração entre a educação e a saúde em todas as instâncias federativas, incluindo a participação e o controle social?
- c) Como implementar o planejamento para a integração ensino-serviço-comunidade voltados à qualificação e reconhecimento do SUS como espaço de aprendizagem?
- d) Quais estratégias podem contribuir para fortalecer práticas de educação popular nos territórios?
- e) Quais ações e estratégias podem contribuir para garantir o reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação de carreira na saúde?
- f) Como contribuir para potencializar a mobilização estudantil com vias à ação como instrumento de fortalecimento de integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS?
- g) Como fortalecer as residências em saúde como estratégia de formação nos serviços, para resolutividade e fortalecimento do SUS?
- h) Como assegurar que os programas de pós-graduação contribuam efetivamente para a educação permanente e inovações que fortaleçam o SUS?
- i) Quais ações podem ser propostas para fortalecer a defesa da presencialidade na formação em saúde e a integração dos cursos da área da saúde com os serviços e sistemas locais de saúde, como cenários de aprendizagem prática?

Art. 6º Os debates em torno dos temas e eixos da 4ª CNGTES, em conjunto com a avaliação da situação da gestão do trabalho e da educação na saúde, das condições e processos de trabalho e formação das pessoas nos âmbitos locais, regionais, estaduais, do Distrito Federal e nacional, permitirão a elaboração e aprovação de diretrizes e propostas que visam a implementação e acompanhamento da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, previstas nos instrumentos de gestão, em uma construção que começa pela base, nos territórios onde as pessoas vivem e trabalham, para garantir a vida e a saúde do povo.

§1º Os referidos debates terão como apoio:

I - O Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional De Gestão e Educação na Saúde elaborado pela Comissão Organizadora Nacional;

II - Outros textos e documentos relacionados ao tema e objetivos considerados pertinentes e que incorporem as realidades locais.

§2º Recomenda-se que a comissão de organização da conferência dê ampla divulgação ao Documento Orientador a partir da diversidade de formatos e canais de comunicação que consideram as especificidades dos vários grupos populacionais.

§3º Os eixos temáticos poderão ser trabalhados de modo agregado, desde que garantido o debate de todos eles, cujos resultados devem ser sistematizados por eixos temáticos.

§4º A fim de criar um ambiente representativo, é fundamental que a formulação seja realizada em grupos de trabalho que integrem as pessoas participantes da conferência de forma paritária.

CAPÍTULO V

DO REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º A Iª Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será coordenada e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde com a assistência técnica do Secretário Municipal de Saúde. Na hipótese de impedimento da Presidente do Conselho ou do Secretário Municipal de Saúde, assumirão a coordenação e a presidência da Conferência Municipal de Saúde, respectivamente o Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Subsecretário de Planejamento em Saúde.

Art. 8º - A plenária é a instância máxima de deliberação da 1ª CMGTES, constituída pelos participantes credenciados, com competência para deliberar, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, o Regimento Interno da Conferência e a Programação do evento.

Art. 9º - Para a organização da 1ª CMGTES, será indicada uma comissão organizadora, publicada no anexo III dessa resolução.

Art. 10º - São membros da 1ª CMGTES:

- a) Delegados com direito a voz e voto
- b) Observadores com direito a voz
- c) Convidados com direito a voz

Art. 11º - Os participantes poderão se inscrever no credenciamento da 1ª CMGTES até às 08:00 do dia 22/06/2024.

Art.12º - Os convidados serão indicados pela comissão organizadora.

Art. 13º - São delegados da 1ª CMGTES:

- I. Representantes dos Usuários, somando 50% do total;
- II. Representantes dos trabalhadores de saúde, somando 25% do total;
- III. Representantes do governo e prestadores de serviços privados conveniados ao SUS, somando 25% do total.

§1º - Os delegados representantes dos usuários podem ser apresentados pelas entidades anteriormente em ofício direcionado à Comissão Organizadora ou podem ser credenciados no dia da Conferência, incluindo: Representantes das Associações de Moradores da área rural, Representantes das Associações de Bairros da área urbana, Representantes das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia e/ou Instituições Assistenciais, Entidades Religiosas, Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor, Sindicatos.

§2º - Os representantes dos trabalhadores de saúde poderão se inscrever como delegados anteriormente em ofício direcionado à Comissão Organizadora ou podem ser credenciados no dia da

Conferência.

§3º - Os representantes dos prestadores de serviços privados conveniados ao SUS e do governo municipal serão indicados pela gestão ou pelos prestadores conveniados ao SUS.

Art. 14º - Será facultado a quaisquer membros da 1ªCMGTES, por ordem e mediante prévia inscrição na Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações, pertinentes ao tema, pelo tempo de 02 (dois) minutos, respeitando o tempo limite de acordo com a programação.

Art. 15º- Terá direito a fala o participante que se inscrever, previamente.

§1º - A palavra deve ser deferida segundo a ordem de inscrição.

§2º - Tratando-se de encaminhamento de votação, haverá preferência para o autor da proposição.

§3º - Nenhuma intervenção poderá exceder a 02 (dois) minutos, compreendido o tempo de eventuais apartes.

Art. 16º - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes:

§ 1º- Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto por proposta.

§2º - Os delegados deverão estar concentrados em um lado da plenária e seus votos serão contados pela comissão de apuração de votos.

§3º - As votações das propostas na plenária serão feitas levantando-se o cartão de votação (crachá).

§4º - O observador e convidado terá direito a voz.

Art. 17º - As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, no dia da Plenária.

Parágrafo Único - Preferencialmente, as moções serão aprovadas na Plenária Final.

Art. 18º A comissão de Relatoria da 1ª CMGTES, instituída pela Comissão Organizadora, terá atribuições de elaboração do Relatório Consolidado, análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos grupos de trabalho e sistematização desses resultados, incluindo as moções, para serem apreciados e votados na Plenária Final Deliberativa, em sua respectiva esfera de competência.

§1º A comissão de relatoria servirá de suporte para a Coordenação dos Grupos de Trabalho (GT) e da Plenária Final Deliberativa, no que tange a:

I - Acompanhamento do andamento de apreciação das diretrizes e propostas nos GT;

II - Orientação da metodologia nos GT;

III - Apresentação das diretrizes e propostas que obtiveram aprovação dos GT;

IV - Identificação das diretrizes e propostas conflitantes que precisam ser apreciadas uma em

contraposição à outra;

V - Identificação das diretrizes e propostas não aprovadas;

VI - Apresentação das moções que cumpriram os critérios estabelecidos.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art. 19 Considerando que as Diretrizes Metodológicas aqui apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 4ª CNGTES podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 4ª CNGTES.

Art. 20 O Relatório Final da Conferência Municipal deve ser enviado para a Etapa Estadual até 26 de junho de 2024, contendo as diretrizes e propostas aprovadas na plenária final deliberativa das respectivas conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política de gestão do trabalho e educação na saúde na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

I - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no respectivo território; e

II - A formulação dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para o período de 2026 a 2029.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS

Art. 21 O Conselho de Saúde deve estabelecer um processo de monitoramento das diretrizes e propostas aprovadas que incidirão sobre as políticas de gestão do trabalho e educação na saúde na sua respectiva esfera.

§1º O monitoramento do cumprimento ou do descumprimento das diretrizes e propostas aprovadas na Conferência, envolve a construção de instrumentos públicos que auxiliem o Conselho de Saúde a preparar suas avaliações sobre os instrumentos de gestão em saúde, bem como a divulgação para a sociedade.

§2º Sugere-se que essas ações contem com suporte financeiro e orçamentário posto no Art. 44, da Lei Complementar n.º 141/2012.

CAPÍTULO IX

DA ACESSIBILIDADE NAS CONFERÊNCIAS

Art. 22 A 1ª CMGTES deve assegurar a acessibilidade, por meio da implementação dos aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais que sejam livres de barreiras que dificultem ou impeçam a ampla participação de todas as pessoas com deficiência.

Art. 23 Recomenda-se que as conferências observem os parâmetros da Portaria nº 1.274, de 07 de julho 2016, que trata ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável nos Ambientes de Trabalho e do Guia para elaboração de alimentação saudável em eventos (CAISAN/CGAN), incluindo a observação das restrições alimentares decorrentes de alergias, intolerâncias e hábitos alimentares relacionados à religião.

DO FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUS

Art. 24

A fim de contribuir com o fortalecimento do controle social do SUS, em todo país, estimula-se que:

I - As Conferências Municipais/Regionais, Estaduais e do Distrito Federal viabilizem e participem da pesquisa para avaliação da participação social na 4ª CNGTES, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Nacional da Conferência;

II - Os Conselhos de Saúde atualizem seus dados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS), possibilitando o levantamento sobre número de pessoas conselheiras de saúde, entre outros dados que serão requisitados neste sistema, no decorrer da realização da 4ª CNGTES;

III - Os Conselhos de Saúde criem Comissões Intersetoriais de Recursos Humanos e Relações de Trabalho (CIRHRT) de apoio ao desenvolvimento de suas funções e para dar respostas às suas demandas cotidianas ou reforcem as já existentes. A composição e o papel das comissões do Conselho Nacional de Saúde podem contribuir com esse objetivo; e

IV - Que as Conferências de Saúde reafirmem: a) A Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012, que indica que os Conselhos de Saúde devem ser presididos por pessoas eleitas entre seus membros; e

b) A criação de conselhos gestores, em todas as unidades de saúde do SUS.

Mariana, 05 de Junho de 2024.

Aílda Anacleto Anacleto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2024, nos termos da Lei Municipal nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 2.878, de 25 de Junho de 2014 na presente data.

Germano Zanforlim de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

Comissão Organizadora e Atribuições

Os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde têm poder decisório sobre todos os assuntos omissos neste regimento, que será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde com a assistência técnica do Secretário Municipal de Saúde.

Os membros estão listados abaixo:

Composição da Comissão Organizadora:

- Presidência:

Titular: Aida Ribeiro Anacleto

Suplente: Natália Aparecida Duarte Cruz

- Assessoria Técnica:

Titular: Germano Zanforlim de Araújo

Suplente: Leandro Guilherme da Silva Ferreira

- Secretaria:

1. Larissa Souza de Oliveira
2. Ana Carolina da Silva Santos
3. Irma Cassiano dos Santos Miguel
4. Marcela Alves de Lima Santos
5. Natalia Veronica Machado
6. Sueli Madalena de Brito
7. Thais Cristina Rodrigues Vieira

- Recepção dos convidados:

1. Ana Paula B. de Assis Camelo Souza
2. Irma Cassiano dos Santos Miguel
3. Natalia Veronica Machado

- Tesouraria:

1. Allana Drumond Armond
2. Fernanda Beatriz Dutra Ramos
3. Thyago Mateus Rodrigues

- Estrutura física:

1. Márcio Fernandes Ferreira Júnior

- Equipamentos de apoio:

1. Paulo José dos Santos Filho

- Transporte:

1. Edvaldo Horta de Souza

- Divulgação e Cerimonial:

1. Ana Lúcia Horta Vitória
2. Ana Paula B. de Assis Camelo Souza
3. Michelle Azevedo Soares

- Credenciamento:

1. Elton Magno Silva Oliveira
2. Giovana D'Arc D'Angelo
3. Isabel de Jesus Ferreira e Carvalho
4. Karen Rafaela Santos
5. Luciana Oliveira Silva
6. Natália Aparecida Duarte Cruz
7. Natalia Verônica Machado

- Alimentação:

1. Allana Drumond Armond
2. Edvaldo Horta de Souza

- Relatórios/atas:

1. Giovana D'Arc D'Angelo
2. Helga Tabari Gonzaga Teixeira
3. Karen Rafaela Santos
4. Sebastião Rodrigues de Araújo
5. Simone Aparecida da Silva Paulino Castro
6. Thais Cristina Rodrigues Vieira
7. Milene Cristine da Silva Souza

- Apuração de votos:

1. Giovana D'Arc D'Angelo
2. Jesse Catta Preta
3. Larissa Souza de Oliveira
4. Milene Cristine da Silva Souza
5. Sueli Madalena de Brito

- Assessoria Jurídica:

1. Germano Zanforlim de Araújo

- Apoio Geral: todos os membros do conselho e servidores nomeados

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Área de Atuação	Atividades Principais
Secretaria	Recebimento dos documentos da conferência; organização do material gráfico; Arquivamento e Organização dos documentos da Conferência.
Coordenadores de Logística	Coordenar os trabalhos das comissões de estrutura física, equipamentos de apoio e transporte.
Tesouraria	Assessoria nos processos de aquisição de materiais e serviços; Prestação de Contas dos Gastos.
Estrutura Física	Negociação e preparo dos espaços para a condução da Conferência; zelar pelo uso adequado das instalações utilizadas.
Equipamentos de apoio	Aquisição e preparo dos equipamentos necessários na Conferência;
Transporte	Agenciamento e organização dos veículos e passagens (aéreas ou terrestres) necessários para a realização da Conferência.
Divulgação e Cerimonial	Integração com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mariana para a realização dos eventos e do material de divulgação necessário; Encaminhamento dos convites e confirmações de participação dos eventos.
Presidência	Assumir a coordenação geral da Conferência e assinar documentos oficiais.
Credenciamento	Registro de todos os participantes da Conferência segundo o segmento de representação.
Recepção de convidados	Receber os convidados da Conferência.
Alimentação	Responsável pelo lanche.
Relatoria/Atas	Confecção dos relatórios da plenária e a Consolidação do relatório final da Conferência.

Apuração de Votos	Realizar a organização de todo o processo da apuração de votos dos delegados e conselheiros.
Apoio Genérico	Apoiar a Comissão Organizadora em todas as demandas solicitadas.
Jurídica	Prestar consultoria Jurídica.